



**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA PROC. 77.600**

PROJETO DE LEI 12.234, do Vereador EDICARLOS VIEIRA, que institui Estatuto da Gestante, do Nascituro e da Prevenção de Riscos Sociais na Maternidade.

**PARECER**

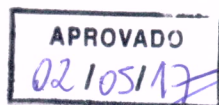
A esta Comissão cabe dizer sobre Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social (Regimento Interno, art. 47, VI), razão por que lhe foi despachada, para avaliação do mérito, esta proposta, que institui o Estatuto da Gestante, do Nascituro e da Prevenção de Riscos Sociais na Maternidade.

A proposta “busca estabelecer regras programáticas para tratar de gravidez precoce e também daquelas decorrentes de abuso sexual ou outras circunstâncias que a configurem como indesejadas”, afirma-o desde logo o próprio autor do documento.

Positiva para a comunidade local é a iniciativa, também porque, ainda conforme o autor, “a propositura tem o condão de estruturar identificação prévia dessas gestantes com riscos sociais, que passam a ser submetidas a orientação e tratamento adequados.”

Eis porque o relator lança voto favorável.

Sala das Comissões, 25-04-2017.



VALDECI VILAR MATHEUS

Presidente e Relator

ARNALDO FERREIRA DE MORAES

CICERO CAMARGO DA SILVA

RAFAEL ANTONUCCI

WAGNER TADEU LIGABÓ